

# Classificados



Banco Comercial do Atlântico, SA  
Sede: Praia  
E-mail: [bca@bca.cv](mailto:bca@bca.cv)  
Capital Social 1.324.765.000\$00

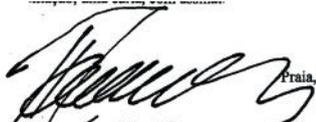
## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 22 de maio de 2025, pelas 9 horas, na sala de reunião do Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2024, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Proceder à Apreciação do Relatório de Avaliação da Adequação e Eficiência do Modelo de Governo do Banco;
5. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) emitida pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações (CNAR);
6. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos MOAF;
7. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Remuneração dos MOAF;
8. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Sucessão;
9. Deliberar sobre a Proposta de Atribuição de Remuneração Variável aos Membros da Comissão Executiva referente ao exercício de 2024, dando conhecimento da respetiva avaliação;
10. Deliberar sobre a Proposta de Nomeação do Auditor Externo para o exercício de 2025.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão na reunião da Assembleia Geral exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

  
Praia, 30 de abril de 2025  
Miguel Ramos  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



## ALIENAÇÃO DE GERADORES DE EMERGÊNCIA BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Compras e Logística (DCL), torna público que pretende alienar 2 Geradores de emergência, por carta fechada, conforme características que apresentamos no quadro abaixo:

Descritivo	Marca	Modelo	Capacidade	Localização
1 Gerador corrente	GESAN	DPAS 65 E ST	150 Litros	Mindelo – São Vicente
1 Gerador corrente	FG WILSON	12,5 KVA	44 Litros	Ponta do Sol – Santo Antão

### 1 – Apreciação

Os mesmos se encontram disponíveis para apreciação, pelo que os interessados deverão manifestar interesse via os seguintes endereços eletrónicos: [requisiçõesnorte@bca.cv](mailto:requisiçõesnorte@bca.cv), [zlima@bca.cv](mailto:zlima@bca.cv) e [cclima@bca.cv](mailto:cclima@bca.cv) ou através do contacto: 5981281.

### 2 – Estado de Conservação

Os geradores serão alienados nos estados em que se encontram. Não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos ou qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

### 3- Proposta

Os interessados deverão apresentar as suas propostas (carta fechada), conforme instruções abaixo, num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 08/05/2025 até às 16h00, caso o valor for aceite, o levantamento do bem será feito mediante o pagamento.

#### • Indicações internas da Carta:

Valor da proposta;  
Referência do gerador (marca/modelo);  
Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;  
Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).

#### • Indicações externas da Carta:

Não deve conter o nome do proponente no envelope;  
Não deve conter o valor no envelope;  
O envelope deve trazer a indicação do gerador pretendido;  
O envelope deverá trazer a seguinte referência: “Proposta para alienação de geradores”;  
O envelope deve ser endereçado para o Banco Comercial do Atlântico - Direção de Compras e Logística – São Vicente – Rua Guiné Bissau.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar os geradores, se não receber ofertas aceitáveis.

Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.

Direção de Compras e Logística

São Vicente, 21 de Abril de 2025.



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL  
Nº 02/UGA-ANAS/2025

**“Reforço da capacidade de produção de energia fotovoltaica para a mobilização de Água”**

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.

**Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, ao abrigo de poderes delegados pelo Conselho de Ministro, através da resolução nº. 16/2025, publicada em 26/03/2025.

**Entidade responsável pela condução do procedimento:** A entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA), a qual tem sede em Tira Chapéu • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 261 42 14 / 3338834.

**Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Tesouro de Cabo Verde, suportadas pelo Projeto “Reforço da capacidade de produção da energia fotovoltaica para a produção e mobilização de água”, no âmbito da troca de dívida pública com Portugal.

**Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a “Reforço da capacidade de produção de energia fotovoltaica para a mobilização de Água”, repartido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo em estações elevatórias da empresa Águas de Santiago, S.A.;

Lote 2 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo, em furos de captação de água subterrânea;

Nota 1: os concorrentes podem apresentar propostas para um, ou todos os lotes.

2. **Local da execução do contrato:** Ilha de Santiago.
3. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço [aneth.lopez@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopez@anas.gov.cv), [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv), mediante pagamento.
4. **Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante pagamento dos montantes correspondentes aos lotes indicados abaixo, através do depósito (DUC) na conta corrente a ser indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas após a emissão do DUC.

Lote 1 – 60.000,00 ECV (sessenta mil escudos) não reembolsáveis;

Lote 2 – 50.000,00 ECV (cinquenta mil escudos) não reembolsáveis.

5. **Não são admitidas propostas com variantes.**
6. **Requisitos de admissão:** Podem concorrer ao presente concurso em-

presas portuguesas, bem como consórcios constituídos por empresas portuguesas e cabo-verdianas ao abrigo da disposição 3.ª da Adenda ao Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial da República de Cabo Verde e Ministério das Finanças da República Portuguesa, no que se refere à comparticipação no Fundo Climático e Ambiental.

Para cada lote, só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os seguintes requisitos técnicos:

**Capacidade Técnica:**

(i) Referências de dois contratos semelhantes em natureza e complexidade que demonstrem a experiência na execução de projetos de energia solar fotovoltaica, incluindo automatização, concluídos nos últimos 3 anos;

(ii) Volume dos negócios médio anual do concorrente igual ou superior ao 10.000.000 ECV em relação aos 3 (três) últimos exercícios (2021-2023).

7. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital num pendrive.

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de correio registado ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ANAS, Tira Chapéu, Cidade da Praia • C.P. 567 • Cidade da Praia, em envelope fechado, devidamente identificado com a indicação do lote a que se candidata:

Lote 1

**“REFORÇO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA \_CP Nº02/ ANAS – UGA/ 2025;**

Lote 1: Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo em estações elevatórias da empresa Águas de Santiago, S.A.”

Lote 2

**“REFORÇO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA \_CP Nº02/ ANAS – UGA/ 2025;**

**Lote 2 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo, em furos de captação de água subterrânea”**

8. **Língua:** As propostas, bem como toda a documentação técnica que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.
9. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 16:00 horas do dia 16 de junho de 2025, conforme indica-



ções do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 12 do presente anúncio.

**10. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.

**11. Preço base da Empreitada -** O preço proposto para cada Lote não poderá exceder os seguintes preços base:

Lote 1 – 242.971.500,00 ECV (duzentos e quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos escudos);

Lote 2 – 103.380.000,00 ECV (cento e três milhões, trezentos e oitenta mil escudos).

**12. Critério de adjudicação:**

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o ponto 18. do Programa de concurso.

**13. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, as **10:00 horas** do dia **17 de junho de 2025**, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador-Geral da República e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**14. Visita obrigatória ao local da obra:** será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, nos seguintes dias:

Lote 1

Dia 12 de maio de 2025, pelas 9:00 horas com concentração em frente Shell de Assomada (Nhagar).

Dia 13 de maio de 2025, pelas 8:30 horas com concentração em frente do Centro de Saúde de São Domingos.

Lote 2

Dia 14, 15 e 16 de maio de 2025, pelas 8:00 horas com concentração na sede da ANAS.

**15. Esclarecimento:** Os concorrentes interessados em uma boa compreensão dos documentos do procedimento poderão solicitar esclarecimento, por escrito, pelo endereço eletrónico [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv) até o prazo indicado no programa do concurso.

**16. Cauções e garantias:** eventualmente exigidas.

**17. Identificação do autor do anúncio:** UGA da ANAS.

**18. Lei aplicável ao procedimento:**

O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 23 de abril de 2025

UGA – ANAS

Aneth Lopes



**Anúncio de concurso público nº 03/CMS/2025**  
**Contratação de uma empresa de auditoria financeira externa**

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Direção de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal e o Gabinete de Auditoria Interna
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** contratação de uma empresa de auditoria financeira para auditar as contas da CMS, designadamente, os balancetes, a conta de gerência, a contabilidade e todos os processos de pagamentos realizados pela CMS.
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** O documentos relativo ao presente concurso, designadamente o caderno de encargos, pode ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 ou através do Portal – Ecompras  a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
9. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
10. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: língua portuguesa
11. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 07 de Maio de 2025.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
13. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é *o do preço mais baixo*.
14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 8 de maio de 2025, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA)  Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 09 de Abril de 2025.





**Banco de Cabo Verde**

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

### Procedimento de concurso público nacional nº 03/2025, para fornecimento de viatura 100% elétrica para o Banco de Cabo Verde.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72, (+238) 260 71 00 e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv);
4. **Objeto do concurso:** Contratação de empresa para fornecimento de uma viatura de serviços de motor 100% elétrica para o Banco de Cabo Verde.
5. **Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos concurso 03/2025**
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e agrupamentos, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com: a. Licença para comercialização de veículos automóveis; b. Experiência de no mínimo de 3 (três) anos, no fornecimento de veículos automóveis; c. Experiência comprovada, no fornecimento de viaturas elétricas d. Experiência no serviço pós-venda e manutenção preventiva periódica e corretiva de viaturas elétricas. **Não podem concorrer, pessoas coletivas nacionais, que tenham sido penalizadas, no ano transato de 2024, pelo Banco de Cabo Verde por terem incumprido com as responsabilidades contratuais.**
9. **Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **19 de maio de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **20 de maio de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 25 de abril de 2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia encarregue de garantir a disponibilidade e funcionalidade de equipamentos terminais da rede, assegurando todo o seu ciclo de vida através da certificação, registo, instalação e manutenção.

### **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO** (M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Formação e conhecimentos técnicos nas áreas de eletrónica e informática
- Conhecimentos e experiência em manutenção de equipamentos eletrónicos e de sistemas de informação
- Experiência de suporte a clientes
- Bons conhecimentos do inglês falado e escrito
- Carta de condução de ligeiros
- Referências de idoneidade e responsabilidade

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.TMP-2025, até 9/5/2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia, encarregue de garantir o atendimento telefónico/presencial e o apoio técnico a clientes.

### **ASSISTENTE DE SUPORTE A CLIENTES** (M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Ensino secundário completo
- Muito boas competências de informática como utilizador
- Capacidade de expressão e clareza na comunicação oral
- Experiência prévia em atendimento ao cliente;
- Capacidade de trabalho em equipa e sob pressão.
- Excelente domínio do Português falado e escrito
- Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.ASC-2025, até 9/5/2025.





A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia:

**EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS**  
(M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em Engenharia Informática ou áreas afins
- Conhecimentos de bases de dados, análise de sistemas e testes
- Conhecimentos de arquitetura de sistemas e APIs.
- Experiência com a elaboração de relatórios de análise e manuais técnicos/utilizador é fator preferencial
- Bom domínio do português e do inglês falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.ESP-2025, até 9/5/2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia:

**DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE**  
(M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em Engenharia Informática ou áreas afins
- Conhecimentos em:
  - Linguagens: C#, Python, Java, Javascript, PLSQL, Html, CSS
  - Ambientes: .net (ASP.net/core), Apache, Android
  - Integração: API (REST/SOAP)
  - Dados: Oracle, SQLServer, Postgres, SQLServer, MySQL, XML, JSON, CSV
  - Segurança: certificados digitais, encriptação simétrica/assimétrica, desenvolvimento seguro
- Perfil: Full stack developer, ágil e dinâmico, trabalha em equipa, organizado, cumpre prazos, multi-projeto, desenvolve competências continuamente
- Bons conhecimentos de Inglês falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á na análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.DS-2025, até 9/5/2025.





A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia:

**ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, REDES E BASE DE DADOS**  
(M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em Engenharia Informática, Eletrotécnica ou áreas afins
- Conhecimentos em:
  - Sistemas operacionais: (Linux, Windows Server, configuração de servidores)
  - Sistemas de virtualizações (Vmware, criação de máquinas virtuais)
  - Administração de redes (roteamento, VLANs, Segurança de Rede, configuração de switches e firewall)
    - Monitorização de redes e análise de tráfego
    - Gestão de permissões e controlo de acessos
  - Análise de sistemas e sistemas de Bases de Dados (SQL Server, Oracle, PostgreSQL)
    - Implementação de rotinas de backup e recuperação de dados
  - Programação (Python, Java e Shell Script)
- Bom domínio do português e do inglês falado e escrito
- Experiência com a elaboração de relatórios de análise e manuais técnicos/utilizador é fator preferencial

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências. A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido. Para submeter a sua candidatura acesse a página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.asp> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.SBD-2025, até 9/5/2025



**Programme CVE/389**  
**Programme Eau et Assainissement**



**AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT N° CVE/389-25 7870**  
**Titre : Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)**  
Montant maximal : 80 200 EUR - Délai d'exécution de 08 mois

c/c : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement lance un Appel à manifestations d'intérêt (AMI) pour l'acquisition de services de **Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les opérateurs économiques invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont spécialisés dans le domaine de surveillance des travaux d'optimisation hydraulique.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 22.05.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde) au plus tard à l'adresse suivante :

À titre indicatif, les opérateurs économiques intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en surveillance des travaux de nature hydraulique.

Lien vers la boîte de dépôt :

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev\\_lu/EkygHuboCOBPnAAHi7ip5twBaDUMYxNIMRVGN21c0Mkp\\_A](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EkygHuboCOBPnAAHi7ip5twBaDUMYxNIMRVGN21c0Mkp_A)

Le début des services est prévu pour juillet 2025 et pour une durée de 08 mois. Les opérateurs économiques doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans la région d'île de São Nicolau – Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 80 200 EUR (hors taxes).

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

**Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.**

Les opérateurs économiques intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

Les opérateurs économiques intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev :

E-mail : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

[www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique).



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO  
Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia  
Capital Social: 1.324.765.000\$00  
NIF: 200151606  
E-mail: bca@bca.cv

### Relação de Acionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 22 Maio 2025, publica-se a relação dos acionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

**Posição Acionista** 22-abr-25

Acionistas	Montantes	Percentagem
CGD/Banco Interatlântico	697 446	52,65%
INPS - Instituto Nacional Previdência Social	166 078	12,54%
Caixa Geral Depósitos	89 504	6,76%
Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde	76 736	5,79%
ASA - Aeroporto e Segurança Aérea SA	28 780	2,17%
Outros Acionistas	266 221	20,10%
Total	1 324 765	100,00%

Cidade da Praia, 28.04.2025

Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Maria de Fátima Veiga Pires

/Diretora de Mercados Financeiros/

**Banco Comercial do Atlântico** | Sede: Praia | Rep. Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amicar Cabral  
Tels: +(238) 260 09 00/ 85 00 | Fax: +(238) 261 49 55 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv  
Mod. BCA - 4.10.08 07/2016 - OFFSET INCV



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente



## Climate Action Programme (CVE/401)

### NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº CVE/401•25 7865

**Title: Design and installation of the museum contents of the Casa do Clima in Sal Island**

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 06 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for Design and installation of the museum contents of the Casa do Clima in Sal Island on behalf of Climate Action Programme CVE/401- receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in the provision of similar goods and services in the museum sector.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in the provisions of services and goods related to scenography, furniture, multimedia equipment, and merchandising according to previously establish museographic and museological plans.

The start of the contract is foreseen for June 2025 and for a duration of 06 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Sal islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

**Email:** [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **22.05.2025 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following E-mail address:

Deposit box:

Link: [https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev\\_lu/EghprXlpC5JD7Tee-9dPvoBzgVmGsMLlu\\_j2-z-5-kUq1Q](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EghprXlpC5JD7Tee-9dPvoBzgVmGsMLlu_j2-z-5-kUq1Q)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website:  
[www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



## NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, IVALDINO GOMES MARTINS, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar, no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 29 de Abril, de 2025.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30  
Cidade da Praia, República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 260 75 00

## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UGAC/MF/2025

Aquisição de Equipamentos Informáticos destinados ao Setor de Emprego e Formação Profissional - DGE

**Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada**  
Cidade da Praia, abril de 2025

### 1. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças, representado Direção Geral do Emprego (DGE).

### 2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

Secretário do Estado das Finanças, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

### 3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607610, E-mail: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv).

### 4. Financiamento

As despesas inerentes à celebração dos contratos são financiadas por LUXAMBURGO – Donativo – Cve/088.22 2833 Dge.

### 5. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos informáticos, destinados ao Setor de Emprego e Formação Profissional.

### 6. Prazo de entrega dos bens

O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

### 7. Obtenção dos Documentos do Concurso

7.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis **para downloads, no Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv))**.

7.2. Para mais informações e detalhes do funcionamento da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, favor consultar o **Guia de Referência Rápida Portal de Fornecedor (Documentação - ecompras - Ministério das Finanças (gov.cv))** ou também poderá contactar o *helpdesk*, através do email: [ecompras@mf.gov.cv](mailto:ecompras@mf.gov.cv).

### 8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

### 9. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

### 10. Prazo de Apresentação das Propostas

As **Propostas** e os **Documentos que as acompanham** devem ser entregues, **em versão eletrónica**, através da **Plataforma de Contratação Pública (PECP) ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv))**, até **16:00**, até o dia **22 de maio de 2025**.

### 11. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, **através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv))**, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia **12 de maio de 2025**.

### 12. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas **9h30mn do dia 23 de maio de 2025** na sala Multiuso do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

### 13. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

### 14. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no **critério do preço mais baixo**.

### 15. Identificação do Autor do Anúncio

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610/2607610, e-mail: [ugac@mf.gov.cv](mailto:ugac@mf.gov.cv).

### 16. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015 que aprova o CCP.

O Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão





## Anúncio Público

**Procedimento de concurso público nacional nº 04/2025, para prestação de serviços de manutenção e fornecimentos de peças para máquinas fotocopiadoras Konica Minolta do Banco de Cabo Verde.**

**1. Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72, (+238) 260 71 00 e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv);

**4. Objeto do concurso:** contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo fornecimento de consumíveis e peças de substituição, para máquinas fotocopiadoras Konica Minolta, localizada nas instalações do BCV. i). Para correta determinação dos serviços e recursos necessários para elaboração das propostas, os interessados poderão realizar uma visita técnica às instalações onde serão executados os serviços e fornecimentos dos bens, não sendo permitidos mais do que 2 (dois) representantes, devidamente credenciados, para cada concorrente. ii). **A visita será realizada no dia 06 de maio de 2025, pelas 15:30mm.** Os interessados em participar da visita deverão enviar a manifestação de interesse para o e-mail [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).

**5. Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.

**6. Prazo de execução do contrato:** O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, mediante avaliação anual positiva do BCV, a contar da data de assinatura do contrato.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso 04/2025**

**8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

**9. Não são admitidas:** apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes.

**10. Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

**11. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

**12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **22 de maio de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).

**13. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**14. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.

**15. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **23 de maio de 2025**, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**16. Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

**17. Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

**18. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**

Praia, 30 de abril de 2025.

## ANÚNCIO

### CONCURSO PÚBLICO PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO ISCEE

A **COOPENSINO** é uma sociedade cooperativa que se integra no ramo de ensino e qualifica-se como de primeiro grau, nos termos do artigo 477º, números 1 e 2 do Código de Empresas Comerciais (CEC). Tem por objeto o exercício de atividades no ensino superior universitário e área afins e, enquanto entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais (ISCEE), pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, um Técnico Superior com perfil para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro do ISCEE, na sua sede em S. Vicente, com o seguinte perfil profissional:

- 1) Formação superior em Contabilidade ou Auditoria Financeira, Administração e Controlo Financeiro, Economia, Gestão de Empresas, ou áreas afins;
- 2) Experiência de exercício de cargos de Direção, Assessoria ou Chefia Superior em entidades empresariais públicas e/ou privadas no setor dos serviços;
- 3) Bons conhecimentos do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF) de Cabo Verde, com particular incidência nas normas e nas operações de encerramento de exercícios e de prestação de contas;
- 4) Bons conhecimentos do direito administrativo, fiscal e laboral cabo-verdianos;
- 5) Contabilista Certificado da OPACC com situação regular;
- 6) Conhecimento avançado do ERP-Primavera, em especial dos módulos Vendas, Recursos Humanos, Tesouraria e Contabilidade;
- 7) Boa capacidade de liderança e elevada motivação para o trabalho em equipa;
- 8) Boa capacidade de comunicação, de negociação, de relacionamento interpessoal e de trabalho sob pressão;
- 9) Bons conhecimentos das línguas portuguesa e inglesa;

10) Disponibilidade imediata.

#### São condições de preferência:

- 1) Titular de uma pós-graduação, mestrado ou doutoramento numa das áreas de formação acima indicadas;
- 2) Experiência profissional relevante de, pelo menos, 5 anos;
- 3) Elaboração de trabalhos, pesquisas, estudos, relatórios e/ou pareceres relevantes no domínio da informação económica, financeira e patrimonial e de desenvolvimento de recursos humanos em empresas.

Oferece-se remuneração compatível com o cargo a ocupar, com referência aos instrumentos em vigor no ISCEE, e a possibilidade de integrar o quadro de pessoal.

A seleção será feita mediante análise documental e entrevistas. Demais detalhes constam dos Termos de Referência, disponíveis para consulta no site [www.iscee.edu.cv](http://www.iscee.edu.cv) e/ou nas instalações do ISCEE na Praia e no Mindelo.

As candidaturas ao concurso devem ser entregues, em envelope fechado, com a referência "CONCURSO PÚBLICO PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO ISCEE", endereçadas para a COOPENSINO, A/C ISCEE, Caixa Postal n.º 827, Praça José Lopes, Cidade do Mindelo, São Vicente - Cabo Verde ou por email: [presidente@iscee.edu.cv](mailto:presidente@iscee.edu.cv)

O prazo limite da entrega das candidaturas é até ao dia 23 de maio de 2025, e será conferido pelo carimbo de entrada de correspondência.

COOPENSINO, Mindelo, 09 de abril de 2025



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO JUDICIAL  
REG. Nº 22/JP/TJCSF/2024/25

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 44/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA CARDOSO TAVARES**, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

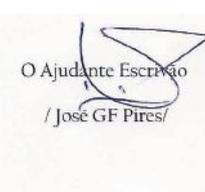
**São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: **a) Um terreno de cultivo, sito em Curral Grande (chafariz), medindo uma área de 58.702.86 m2, confrontando a Norte com ribeira, Sul com caminho, Flora de Nené (Nha Tonia), Este com Luiza Francisco e Benvindo, Oeste com caminho, Cizilia e Morgado”.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2025

 O Juiz de Direito  
/Paulo Jorge Santos Aires/  
 O Ajudante Escrivão  
/José GF Pires/



Ministério  
da Saúde  
Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

Palácio do Governo  
CP nº 47, Várzea, Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telef: (+238) 261 0128

### AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, a Dra. **Lindsay Nandira Almeida Rodrigues**, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande de Santo Antão, encontra-se ausente do Serviço, desde o dia 31 de outubro de 2024 e que, até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer motivo da sua ausência.

De modo que, foi instaurado contra si, um processo de abandono de lugar, nos termos dos artigos 81º e 82º do Decreto-Legislativo n.º 8/97 de 8 de maio que, aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP).

Por ter faltado o serviço, desde o dia 31 de outubro de 2024, sem justificação atendível, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mas, informa - se que, querendo apresentar a sua defesa, tem um prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifica-se, cumprindo o disposto no nº2 do artigo 82º, conjugado com o nº 1 do artigo 63º ambos do EDAAP.

Direção Geral do Planeamento Gestão do Ministério da Saúde.

Praia, aos 10 de abril de 2025.

  
O Diretor Geral  
Direção Geral do Planeamento,  
Orçam. e Gestão  
/Albertino Fernandes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. N.º25/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 76/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANA ANGELINA DE PINA PIRES, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Lem de Cima, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS\_ com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “ **Prédio urbano constituído por rés do chão com dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho, uma arrendação e um terraço com dois quartos, sito na localidade de Lem de Cima, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando ao Norte com lote nº 43, Sul com acesso público, Este com lote nº 41 e Oeste com acesso público**”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 25 de março de 2025.

  
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires /  
O Ajudante Escrivão / José GE Pires /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

### - Anúncio n.º 03/2025-

A MM.ª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos Autos de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 01/2025, em que são:

**Autor: Eugénio Rodrigues Gibau.**

**REQUERIDOS: Ministério Público e Herdeiros Incertos de Pedro Mendes**

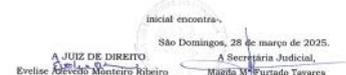
**VALOR: 3.000.001\$00**

Fica citado o Réu- **MINISTÉRIO PÚBLICO E HERDEIROS INCERTOS DE PEDRO MENDES**, residente em parte incerta da França, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação do respetivo anúncio, contestar querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelo autor, cujo pedido consiste em que seja declarado justificado o direito de propriedade sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial Rústica da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o nº 1813/0, com área total de 3,200.00m2 (três mil e duzentos metros quadrado), confrontando a Norte com Ribeira, Sul com Óscar Amilton, Este e Oeste com propriedade de Hilário S. Carvalho e que seja autorizado a registar a seu favor na Conservatória do Registo Predial, por ter adquirido por

Usucapião, mediante Acesso na Posse do anterior possuidor.

Caso contestar, deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCI, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível no Cartório deste Tribunal.

  
O Juiz de Direito / Evelise Adelino Monteiro Ribeiro /  
A Ajudante Escrivão / Mígala Mª Furtado Tavares /

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº23/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 55/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) JOÃO ERICKSON GONÇALVES, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente Bernardo Gomes, filho de Maria Ascensão Gonçalves, representado pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIO GOMES BARBOSA E HERDEIROS DE MARIA ASCENÇÃO GONÇALVES E DOMINGOS GONÇALVES MENDES.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIO GOMES BARBOSA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: “ Um lote de terreno em relação a qual foi erigida uma casa coberta de telha de barro, sito em Bernardo Gomes, com duas divisões forradas, cinco assoalhadas e uma com mosaico, varanda assoalhada, cozinha, despensa com três divisões térreas, uma casa para guarda, outra servindo de loja e cisterna”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2025

São Filipe, 25 de março de 2025.  
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / O Ajudante Escrivão / José CE Pires



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº30 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 85/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), VALDOMIRO LEOPOLDINO BARBOSA, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior, Advogado com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:..”Um prédio urbano, localizado em Calabaceira/Luzia Nunes, com a área de 2.125.09 m2, sendo a casa construída, com área coberta de 320.55m2, constituída por bloco principal, um anexo e um palco coberto, área descoberta, 521.48 m2, com pátio e varandas, confrontando ao Norte com outros, Sul, António Barros Leopoldino Barbosa, Este com herdeiros de Jesuína Barbosa e Oeste com estrada.”**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de abril de 2025.

O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / O Ajudante Escrivão / José CE Pires / A Oficial Ajudante Escrivão / Jilaine Monteiro

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas cinquenta e quatro a cinquenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia catorze do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Campanas de Baixo, faleceu **JUVENAL SPINOLA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Socorro Silva de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, a saber, **Manuela Pires Spínola Fernandes**, casada com José Eusébio Soares Fernandes, sob o regime da comunhão de ad-

quiridos, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadã cabo-verdiana, residente em cidade de Cova Figueira, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Juvenal Spínola**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 923211

Conta sob o n.º 202511356

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)





REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL  
REG. Nº31 /JM/TJCSF/2024/25

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 86/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **João Vieira**, casado, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Espargos/Ilha do Sal, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, Advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E OUTROS.**

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS e MAIA VIEIRA GOMES DE PINA, mcp "LILIA", RESIDENTE EM PARTE INCERTA DE PORTUGAL**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:.. "Um prédio urbano, coberto de betão e telha, tendo no Rés do chão, uma sala, um quarto, um WC e uma garagem, com uma área de 110,12 m2, com valor matricial de 1.848.000\$00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito escudos), localizado em Rui Pereira.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão legalmente afixados.

São Filipe, 22 de abril de 2025.


  
 Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / A Oficial / Amine Monteiro

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPUBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº29/JM/TJCSF/2024/25

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 86/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **ANTÓNIO BARROS LEOPOLDINO BARBOSA** e esposa, **MARIA T. BARBOSA** maiores de idade, casados, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.**

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:.. "Um prédio urbano, composto por uma casa em construção e arredores, localizado em Calabaceira/Luzia Nunes, com varanda, uma sala de estar, dois quartos, 2 WC, sala de jantar, corredor e quintal, medindo 900m2, confrontando ao Norte com Valdomiro L. Barbosa, Sul e Este com herdeiros de Jesuína Barbosa e Oeste com estrada.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de abril de 2025


  
 Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires / A Oficial / Amine Monteiro

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 91, a **folhas 32 a 33**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisca Mendes Robalo**, falecida no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, no estado solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Adelina Gomes Robalo Monteiro**, casada com Domingos Cardoso Gomes Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Maria Helena Mendes Robalo Martins**, casada com Paulo Semedo Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) - Alda Gomes Robalo**, solteira maior. Todas naturais da Angola, residentes em França. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram

às indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Francisca Mendes Robalo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 912361



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO-JÚIZO CÍVEL

**ANÚNCIO JUDICIAL**  
N.º 33/EP/TJCSF/2025

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.

FAZ SABER, que pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, correm termos uns autos de: **INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, n.º 77/2022, movidos pelos REQUERENTES: **HERDEIROS DE CLAUDINO DE PINA**, nomeadamente, **MARIA ANTÓNIA PIRES E OUTROS**, maiores, residentes nos E.U.A, representado pelo mandatário Dr. Manuel Roque Silva Jr, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os REQUERIDOS: **HERDEIROS DE FORTUNATO GOMES DE PINA**, nomeadamente, **JOSÉ ANTÓNIO LOPES DA SILVA**, com ultima residência conhecida na cidade da praia, platô- ténis e **HERDEIROS DE JOSÉ DA ROSA**, nomeadamente filha: **Sra. MARIA DA GRACA SEMEDO DA ROSA FIDALGO**, com última residencia conhecida, na cidade da praia, fazenda, na rua TRA V LUIS MELLO 6 B 2º ANDAR, praia, ambos residentes na parte incerta dos E.U.A, - **SÃO CITADOS OS REQUERIDOS SUPRA: COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:** a) de **OITO DIAS**, depois os decorridos outros **DEZ DIAS**, a contar da contados da segunda e ultima publicação do anúncio, deduzir/contestar, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo Autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respectiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pelos autores.

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC);

c) De que é obrigatória a constituição de advogado.

d) De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de **10.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art. 58º, 61º e 66º do CC);

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe 23 de abril de 2025

Cidade de São Filipe, 23 de abril de 2025  
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires /  
O Oficial de Justiça / Emília da Graça Lopes de Pina /

S.Filipe Fogo C.P. 03- Telefone ° (0238) 2811377 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS  
ANÚNCIO N.º 04/2025

A Mm.ª JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS e nos autos de ação especial para reconhecimento de união de facto n.º 20/2024, em que é:

**AUTORA: JAQUELINE MARIA MOREIRA GONÇALVES**  
**RÉU: DANILO SEMEDO DA VEIGA**

**VALOR: 3.000.001\$00**

Fica citado o réu, **DANILO SEMEDO DA VEIGA**, mcp "Dani", solteiro, maior, filho de Horácio da Veiga de Brito e de Ermelinda Semedo Teixeira natural da freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho dos Picos, com a ultima residência conhecida no país, em Ribeirão Chiqueiro, Concelho São Domingos, para, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e ultima publicação, contestar querendo os autos em epigrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelo autor cujo pedido consiste em:

**"que seja Reconhecido e Cessado a União de Facto, entre ambos, reconhecer o direito a meação do bem adquirido em comum, casa de morada de família em porções iguais e**

**requer a nomeação do de um perito para proceder a avaliação do imóvel/ Prédio Urbano em causa."**

Caso contestar deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66º do Código das Custas Judiciais, e que tern a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o Tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, devera ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica. O duplicado da petição inicial encontram-se neste cartório à disposição.

São Domingos, 10 de abril de 2025.  
A JUIZ DE DIREITO / Ewelise Azevedo Monteiro Ribeiro /  
A Secretária Judicial, / Magda Mª Purtaado Tavares /  
Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja  
Telefones 26821501516230/15162302, Fax 2681351, CP 7515



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
1º JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO JUDICIAL**

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 66/2024.

Autora: FRANCISCA NASCIMENTO FORTES.

Ré: **IVANILDA SIMÓNICA BRITO GOMES**, maior, solteira, residente em parte incerta desta Cidade.

**O Dr. Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, é citada a ré supra identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em julgar a ação procedente e, consequentemente, condenar a ré no pagamento da quantia de 150.000\$000 (cento e cinquenta mil escudos), acrescidos de juros de mora vencidos e vincendos a taxa legal, a serem apurados na execução da sentença e ainda condenar a mesma no pagamento das custas do processo e procuradoria condigna;** com as advertências de que não é obrigatória a constituição de advogado;

que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de **5.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

**Faz saber**, ainda, de que a ré goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar deverá solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vint4 ou depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 16 de abril de 2025.  
O Juiz de Direito / Nidianino Romerito Santana de Brito /  
A Ajudante de Escritório / Soraia Cristina Fortes da Graça /



Ministério  
da Justiça



1.º Cartório Notarial da Praia  
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **20.03.2025**, de folhas **47 a 48** do livro de notas para Escrituras Diversas número **346**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de **Maria Madalena Semedo Tavares**, nos termos seguintes:

1. Que no dia catorze, de **Janeiro de dois mil e vinte e cinco**, em Pico de Antónia, freguesia de São Lourenço dos Orgãos, faleceu **Maria Madalena Semedo Tavares**, aos oitenta e sete anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, que teve a sua última residência em São Lourenço dos Orgãos.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos: **a) Maria Elisabeth Semedo Vieira Tavares Varela**, casada com Arlindo Varela, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Tira Chapéu, Praia, **b) Maria Rosa Semedo Vieira Correia**, casada com Ulisses Correia Moreira, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Várzea Santana, São Lourenço dos Orgãos, **c) Amanda Semedo Vieira Varela**, casada com Domingos Alberto De Sousa Varela, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Achada São Filipe, Praia, **d) Maria Celeste Semedo Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Pico de Antónia, São Lourenço dos Orgãos, **e) Arlete Semedo Vieira**, casada com José António Rocha Martins, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Coimbra, Portugal e **f) Unildo Salvador Semedo Vieira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Setúbal, Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Maria Madalena Semedo Tavares**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 20 de março de 2025.

CONTA: 901982/2025  
Art. 20.º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto .....200\$00  
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
*Heleny Patricia Silva Varela*  
Heleny Patricia Silva Varela  
CONTA: 901982/2025  
Art. 20.º 4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1.º Cartório Notarial da Praia  
Notaria: Heleny Patricia Silva Varela

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **17.04.2025**, a folhas **19** do livro de notas para Escrituras Diversas número **348**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Armando Vieira Goncalves**, nos termos seguintes:

1. Que que no dia **onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, aos oitenta e seis anos de idade, na freguesia de Rio de Mouro Sintra, faleceu **Armando Vieira Goncalves**, no estado civil de casado com Albertina Ortet Fernandes De Carvalho, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Portugal.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Odilia Ortet Vieira Goncalves** e **b) Osvaldo Ortet Vieira Goncalves**, solteiros, maiores, naturais, ela da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e ele da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residentes em Calabaceira, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Armando Vieira Goncalves**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 17 de abril de 2025.

CONTA: 920530/2025  
Art. 20.º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
*Heleny Patricia Silva Varela*  
Heleny Patricia Silva Varela

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1.ª Série, que no dia vinte e oito do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas quatro à cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, em Diekirch - Luxemburgo, onde teve a sua última residência, faleceu **ROSA ALMEIDA DELGADO**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Joaquim dos Santos do Rosário, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Luisa Delgado Rosário**, casada com Tomaz Medina Évora, sob o regime da comunhão de adquiridos, **b) Neusa Rosa do Rosário Almeida**, divorciada; **c) Nelson Delgado Almeida do Rosário**, casado

com Marisa Almeida Delgado dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos; e d) Adilson Delgado do Rosário, solteiro, maior; todos naturais do Luxemburgo, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ROSA ALMEIDA DELGADO**.

### ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 920485  
Conta n.º 202566252

O Notário,  
*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: [SegundocartorioSV@gov.cv](mailto:SegundocartorioSV@gov.cv)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Suprimento de Consentimento**, reg. sob o **nr. 15/24-25**, movidos pela requerente **Vera Eunice Correia Teixeira/mãe da menor Kemilly Carlita Teixeira Landim**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Lisboa-Portugal, contra o requerido **Wilker Landim Tavares**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, atualmente residente em parte incerta e fora de Cabo Verde, é citado para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, este processo, que a requerente supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte, seja:

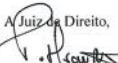
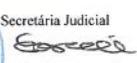
- Suprido o consentimento do Réu em relação à viagem da menor, Kemily Carlita Teixeira Landim, para Portugal;
- Citado o Réu por meio de edital para contestar a ação, querendo;
- Condenado o Réu em custas e procuradoria condigna

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhe ser entregue, caso assim o solicitar, com advertência de que deve oferecer com a sua contestação os meios de prova.

Faz saber ao requerido supra citado, ainda que caso apresentar a sua contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, junto ao tribunal em requerimento autónomo, Poderá também fazer a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, ou sua Delegação caso solicite a designação de um advogado. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 24 de abril de 2025.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 24 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,  /Ruth-Helena Barros Lima Santos/  
Secretária Judicial,  /Edna Elizabeth Lopes Correia/



Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!



Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dazasete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **59 a 60vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fernando Gomes Moreira**, casado com Dulce Helena Fernandes da Graça Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Galego, contribuinte fiscal número 114754802, titular do cartão nacional de identificação número 19580101M002K, válido até dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, declaram ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo **3091,6 m2 (três mil e noventa e um, vírgula seis metros quadrados)**, situado em Achada Galego – freguesia e concelho de Santa Catarina – ilha de Santiago, confrontando do Norte com António Lopes, Sul e Oeste com Manuel Correia e Cesaltina Cabral e Este com residência do Requerente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **95674/0**, com o valor matricial de **um milhão de escudos**, o qual se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número **29/20140213**, com aquisição registada a favor dos Senhores **Alfredo Brito Ribeiro, Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martins Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira**, sob a cota **F-(2883) AP.3/24-11-2020**.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Alfredo Brito Ribeiro,

no dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e quatro, tendo formalizado a respectiva compra por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia oito de outubro de dois mil e doze, a folhas 37 do livro de escrituras diversas número 46, deste Cartório. Que o prédio objeto de justificação não é bem comum do casal, mas sim bem próprio dele justificante.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o prédio se encontra registado em nome do vendedor em compropriedade com Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martins Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de inscrição na registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: ...200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 921508



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago  
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.04.2025, de folhas **83 a 84** do livro de notas para escrituras diversas número 21 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Lucílio Silva Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, no seu domicílio, em Assomada, Santa Catarina, ilha de Santiago, faleceu, **Lucílio Silva Fernandes**, de setenta e um anos de idade, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Ernesto Silva Fernandes e de Beatriz Moreira Fernandes, que teve sua última residência em Assomada, Santa Catarina.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

**a) Lucílio Madaleno Barbosa Vicente da Silva Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos de América;

**b) Dulce Helena Barbosa Vicente da Silva Fernandes**, casada com Manuel António Borges Cabral no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos de América;

**c) Luis Orlando Barbosa Vicente Silva Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

**d) Sandra Beatriz Barbosa Vicente Silva Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca, cidade da Praia;

**e) Solângela Lopes Fernandes Batista**, casada com Natálio Manuel Jesus Gonçalves. Batista no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Lisboa, Portugal;

**f) Verónica Sofia Semedo Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

**g) Jandira da Conceição Brito Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França;

**h) Marisa da Conceição Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Picos, São Salvador do Mundo;

**i) Wilson Lucílio Semedo Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

**j) Sandeney Samuel Cabral Teixeira Fernandes**, casado com Nádía Sofia Tavares Teixeira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, cidade da Praia;

**k) Luis Carlos Moreno Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal;

**l) Estefânio de Jesus Cabral Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França;

**m) Lucílio da Veiga Fernandes**, solteiro, menor, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina, e

**n) Ana Lúcia da Veiga Fernandes**, solteira, menor, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 16 de abril de 2025.

O Notário P/S,  
  
João Bernardo Correia

CONTA: 919292/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 64 a 66**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira**, que usava e era conhecida por **Idelmira Lopes Correia**, viúva, contribuinte fiscal número 159402921, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, **Dylan Alexis Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100175830; **Dieudonné Christopher Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100175929; **Edimilson Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte 196813999; **Jocelyne Jenny Gomes Moreira**, casada com Adriano Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 171410807; **Jessy Gomes Moreira**, casada com Kazis Simutis, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 100175813 e **Leni-Kelly Gomes Moreira**, casada com Grégory Claude Lucien Dailhat, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 100175872, estes naturais da França e todos residentes em França, dedaram ser donos e legítimos possuidores do **prédio rustico**, medindo **708,01m2 (setecentos e oito virgula um metros quadrados)**, situado em Chã de Capela - Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul, com o mesmo, Este e Oeste com a Joaquim David Pereira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **74281/0**, com o valor matricial de setecentos e oito mil e dez escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes vieram a posse por compra, que a justificante, **Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira** e o falecido marido, **Eugénio Gomes Moreira**, fizeram à Senhora **Domingas Monteiro Brito**, já falecida, no ano de mil novecentos e noventa e nove, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título novel que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

- Que a vendedora, **Domingas Monteiro Brito**, que por sua vez, a tinha adquirido por sucessão aberta por óbito do pai **Manuel Monteiro de Brito**.

Que o referido prédio lhes vieram a posse por sucessão, aberta por óbito de **Eugénio Gomes Moreira**, falecido em sete de junho de dois mil e vinte e um, conforme escritura de habilitação notarial, lavrada neste Cartório Notarial, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, a folhas 75 a 76, do livro de notas para escrituras diversas número 81.

**Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% à meeira, Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira e 50% aos herdeiros de Eugénio Gomes Moreira: Dylan Alexis Gomes Moreira Dieudonné Christopher Gomes Moreira, Edimilson Gomes Moreira; Jocelyne Jenny Gomes Moreira; Jessy Gomes Moreira e Leni-Kelly Gomes Moreira**, todos acima melhores identificados.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos noventa e nove, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos de número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudesis)

Conta nº: 922551



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, Cabo Verde, Telefone -1238) 255 54 99 / VOIP (333) 6932, (331) 6933, Lmail: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia quinze do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas trinta e cinco verso a trinta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dois do mês de novembro do ano dois mil e vinte, na Casinha dos Avós, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência, faleceu **ANTÓNIO LINO LOPES**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Autelindo António Lopes**,

residente em Pedra Rolada; **b) Maria de Lourdes Lopes**, residente em Inglaterra; **c) Aldina Ramos Lopes**, residente em Itália; **d) Maria Natália Fonseca Lopes**, residente em França; e **e) Andreza Ramos Lopes**, residente em França; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ANTÓNIO LINO LOPES**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 918784

Conta n.º 202565095

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundo-cartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, outorgada no dia 15-04-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n. 81, de folhas 56 verso a 57, escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

**Primeira Habilitação:** Que têm pleno conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Marcelina Eduarda dos Santos**, casada em primeiras núpcias com Marcelino Ricardo Gomes, filha de Egídio Violante e de Eduarda dos Santos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, com última residência na cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos e universais herdeiros legitimários, os seus filhos: **Cândida Marcelina Gomes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro Margarida Sousa, residente em Portugal; **Mateus Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marcelina da Luz Soares, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, solteiro, maior, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Valeriano Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Andreza Virgínia Rodrigues, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Caetano Marcelino Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Pedro dos Santos Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Ricardo dos Santos Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Duarte Lima, residente nesta cidade de Ponta do Sol; **Egídio Santos Gomes**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal e, António Marcelino Gomes, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Marilena da Glória Lopes dos Santos, residente nesta Cidade de Ponta do Sol. Todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande.

**Segunda Habilitação:** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, faleceu na sua residência na Cidade de Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **Marcelino Ricardo Gomes**, que era viúvo, filho de Ricardo António Gomes e de Joana Leocadia de Jesus, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros os filhos acima referidos.

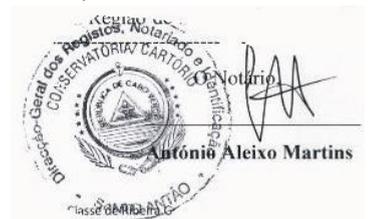
Que os falecidos não deixaram testamentos ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos e netos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 28-04-2025.

Reg, sob o n.º 918983/2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notaria em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia Catorze de Abril de dois mil e vinte e cinco, a folhas vinte e três, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e sete, no qual o Exmo. **Francesco Lazzari**, e dono e legítimo e exclusiva de uma viatura, de marca **Jeep** modelo **Wrangler, Ano de Fabrico 2003**, matriculada nos Serviços Nacional de Viação sob o número **BV-46-AA**, em nome de **Ivano Borin**, residente em lugar incerto.

Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 5 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legítimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E com isso, após ter adquirido junto do mesmo sobredita viatura a mais de cinco anos, entrou na posse e fruição da **justificante**.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente. e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 16.04.2025.

**Art.º20º,4.2: ...1.000\$00.**

**Selo:.....200\$00**

**Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).**

**Conta nº 918998**

A NOTÁRIA;

/ Isabel Maria Gomes da Veiga /

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal  
Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro,  
Telefone no 2413725/26 Fax: 2413726 IP: 4104



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia vinte e três do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas quarenta e um verso a quarenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Cova Figueira, faleceu **JOÃO BARBOSA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Augusta Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1. Leonilde Fátima Socorro Barbosa**, divorciada, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **2. Miguel Ângelo Barbosa**, solteiro, maior, residente em cidade de Nova Sintra, ilha da Brava; **3. Helena Fátima Barbosa**, solteira, maior, residente em Pé de Monte, ilha do Fogo; **4. Ana Maria Barbosa da Rosa**, casada com Sebastião Rocha da Rosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **5. Ivanda Maria Barbosa**, solteira, maior, residente em Fonte Cabrito, ilha do Fogo; **6. Domingas Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **7. Dulce Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em Roçadas, ilha do Fogo; **8. Patrícia Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em Fonte Cabrito, ilha do Fogo; e **9. Augusta Socorro Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Barbosa**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e três de Abril de dois mil e vinte e cinco.

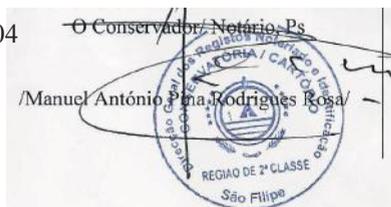
Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma: ..... 1.200\$00**

Processo n.º 921719

Conta sob o n.º 202502204



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/ VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 29 de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **18 a 18 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e três, faleceu em Roterdão - Holanda, **Luiz Francisco Fortes**, que também usava o nome **Luiz Francisco Fortes**, no estado de casado com **Teodora Rosário Flôr Fortes** sob o regime de comunhão de bens adquiridos, filho de Francisco Beco Fortes e de Joana Maria Monteiro, natural da freguesia São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na Holanda. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como únicos herdeiros os seguintes filhos: **Arsénia de Fátima dos Reis Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; **Valéria Simone Oliveira Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente

em Luxemburgo; **Ricardo Luís Fernandes Fortes**, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; **Válter Luís Fernandes Fortes**, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; **Dimi-try Edouard Fortes**, natural da França, de nacionalidade francesa, residente em Paris, todos solteiros e maiores. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 29 de abril de 2025.

Conta nº 202515004

Processo no 924710

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Heleny Patricia Silva Varela**

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **24.04.2025**, a folhas **60** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **348**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Ana Mendonça Gomes**, nos termos seguintes:

**1.** Que no **dia três de julho de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Ana Mendonça Gomes, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Castelhão, Praia.

**2.** Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **Manuel António Mendonça Sanches e Adelaide Maria**

**Mendonça**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residentes em Achada Mato e Castelhão - Praia, respetivamente.

**3.** Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Ana Mendonça Gomes**. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87º. do Código do notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010 de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de abril de 2025.

CONTA: 923803/2025

Art. 20 ° 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Im-  
porta o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
  
Heleny Patricia Silva Varela

1º Cartório notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF 353331112



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **61 a 63**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Natalino Varela Mascarenhas**, contribuinte fiscal número 102598649, residente em Ribeirão Manuel e **Purifica Pina Varela**, contribuinte fiscal número 101479000, residente em Seixal - Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, declaram ser são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, dos seguintes prédios, situados em Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia:

**1- Prédio urbano**, rés-do-chão, composto por uma sala comum e três quartos de dormir, medindo **250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com o Proprietário e Oeste com Edifício Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 40596/0, com o valor matricial de um milhão e trezentos mil escudos;

**2 - Prédio rústico de sequeiro**, medindo **135.85m2 (cento e trinta e cinco virgula oitenta e cinco metros quadrados)**, confrontando do Norte com José Luís Almada Cabral, Sul com Maria Sanches, Este com Estrada Pública e Oeste com Maria Lopes Pereira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 203904/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta escudos.

Que os ditos prédios lhes vieram a posse por compra feita pelo justificante varão à Senhora **Paulina Dias**, já falecida, no ano de mil novecentos e noventa e dois, pelo preço de vinte mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e dois, portanto, **há mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: ...200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 921116



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, outorgada no dia 23-04-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 61 a 61 verso, escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Malaquias António Lima**, no estado de casado com Luzia Rosa Lima, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filho de António Maria Lima e de Domingas da Luz, com ultima residência em Chã de Pedras, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

**Francisco Malaquias Lima**, casado, natural e residente em França; **Rosa Luzia Lima**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França e de passagem por esta ilha de Santo Antão; **Helena Luzia Lima**, divorciada, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; **António Luzia Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Espanha; **Jose Malaquias Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; e **Benvindo Malaquias Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França.

Que o falecido deixou testamento como disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos e netos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido. - Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 29-04-2025.

Reg. sob o n.º 922509/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 335 1300 1/338)335 14.03 (VOIN (393) GEEN (399) 9599



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, outorgada no dia 16-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 58 verso a 59 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

**Primeira Habilitação:** Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e sete, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Recalina Assana Said Spencer**, casada em primeiras núpcias com José Quirino Spencer, filha de Abdulai Assana Said e de Gidera Embalo, natural que foi da Guiné-Bissau, e de nacionalidade Cabo-verdiana, com última residência na cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros e legitimários os seus filhos: **João José Spencer**, casado sob o regime de separação de bens com Dirce Helena Costa Neves Spencer, natural de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em São Vicente; **Lidia Maria Spencer Branco**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Carlos Manuel Gervásio Branco, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal; **Fernanda Marina Spencer**, divorciada, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em São Vicente; **António Pedro de Natividade Spencer**, divorciado, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal e **Emanuel Rachid Spencer**, no estado de divorciado, natural da República da Guiné Bissau, residente na Cidade de Ponta do Sol. --

**Segunda Habilitação:** Que também têm pleno conhecimento de que no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **José Quirino Spencer**, que era viúvo, filho de Quirino Baptista Spencer de Maria do Carmo Brito Spencer, natural que foi de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, como última residência na Cidade de Ponta do Sol, tendo deixado como herdeiros os filhos acima indicados e ainda, **Maria Isabel Spencer Embalo**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com António Sauli Embalo, natural de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal; **Lúcio José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau e residente em Guiné-Bissau,

e seus netos em representação do seu filho, **Lúcio José Spencer**, no estado de solteiro, pré-falecido no dia cinco de Abril do ano de mil novecentos e noventa e nove, no Hospital nacional Simão Mendes em Bissau, a saber: **Temistecles Emanuel José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau; **Euniça Marizabel Spencer**, solteira, maior, natural de Guiné-Bissau; **Estevão Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau, todos residente na Guiné-Bissau e **Ricardino Lúcio José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau e residente em Guiné-Bissau.

**Terceira Habilitação:** Que têm igualmente, pleno conhecimento de que no dia trinta e um do mês de agosto de dois mil e treze, faleceu na cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, **Emanuel Rachid Spencer**, no estado de divorciado, filho José Quirino Spencer de Recalina Assana Said Spencer, natural da República da Guiné Bissau, de nacionalidade Cabo-verdiana, com última residência na Cidade da Praia, tendo deixado como únicos herdeiros e legitimários os seus filhos: **Adilson Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente na Cidade da Praia e **Nicolle Eliana Pasquinha Spencer**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; Que os falecido não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade. Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer na sucessão a herança dos falecidos. - Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 23-04-2025.

Reg. sob o n.º 922489/2025



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 17 a 18**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Eduardo Monteiro Varela**, falecido no dia três de novembro de mil novecentos e noventa e sete, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com Maria de Lourdes Dias Teixeira Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Eduardo Monteiro Varela Júnior**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Edmiro da Silva Varela**, solteiro, maior, residente em Suíça; **c) - Liliane Eduarda Lopes Monteiro Varela**, solteira, maior, residente em Suíça; **d) - Natálice Margareth Teixeira Varela Correia**, a data de óbito solteira, atualmente casada com Domingos Miguel Mendes Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago; **e) - Gilson Gabriel Teixeira Varela**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Gessyelle Catarina da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da praia, residente no Brasil; **f) - Wilson Rafael Teixeira Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Viana do Castelo, Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Eduardo Monteiro Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 925423

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça / Direito- Avenida da Liberdade- Assomada, CP\*Cabo Verde, Telefone +(238)

265 54 99 /VOIP (339603138398933)mail: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 69 a 73**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Emanuel Semedo da Veiga**, contribuinte fiscal número 103118314, titular do cartão nacional de identificação número 19710425M001L, válido até o dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e sete; e cônjuge **Manuela Maria Mendes Moreira**, contribuinte fiscal número 101273800, titular do bilhete de identidade número 12738, emitido no dia seis de outubro de dois mil e dezassete, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano**, quarto andar e piso recuado, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, por associações de sapatas, pilares e vigas resistentes, medindo **300m2 (trezentos metros quadrados)**, situado nesta cidade de Assomada, Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Via Pública, Este e Oeste com Moradia Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40585/0**, com o valor matricial de **quarenta e nove milhões e quinhentos mil de escudos**.

Que o dito prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 84/20140213, com aquisição registada a favor da Câmara Municipal de Santa Catarina, sob a cota G-1 (87) AP.1/18-06-1991.

Que o dito prédio foi adquirido no ano dois mil e sete, por compra da quota parte no terreno, onde foi edificado o prédio urbano objeto de justificação, feita pelo justificante varão ao seu irmão Gaudino José Semedo da Veiga. Que no ano dois mil e cinco o outorgante varão e seu irmão Gaudino José Semedo da Veiga, compraram aos Senhor Cipriano Semedo e Estevão Pereira Moreira, que tinham adquirido da Senhora Dionísia Vieira Fernandes, e esta por sua vez tinha adquirido na Câmara Municipal de Santa Catarina, conforme sisas números 75/2007, de doze de abril de dois mil e sete;

133/2005, de vinte nove de abril de dois mil e cinco; 75/2005, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e cinco; e 74/2005, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e cinco. Que na mesma altura adquiriu a quota parte do irmão Gaudino José Semedo da Veiga, passando a ser único possuidor do terreno, iniciando assim a construção do prédio urbano objeto de justificação, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e sete, portanto, há **mais de quinze anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 925263

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação do nº 3 do artigo 100º do Código Notariado, alterado pelo Decreto – Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Nótaria por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **57 a 58 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **António Lopes**, contribuinte fiscal número 123953405 e cônjuge **Benvenida Duarte Silva**, contribuinte fiscal número 1183644405, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente em Achada Galego, titulares dos bilhetes de identidade números 239534 e 183644, emitidos em vinte e três de março; e catorze de julho de dois mil e onze, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo **3091,6 m2 ( três mil e noventa e um, vírgula seis metros quadrados)**, situado em Achada Galego- freguesia e concelho de Santa Catarina- ilha de Santiago, confrontando do Norte e Oeste com Fernando Gomes Moreira, Sul com Armindo Tavares Vaz e Francisco Lopes Varela e Este com via pública, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **11104/04**, com valor matricial de **Três milhão de escudos**, o qual se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número **29/20140213**, com aquisição registada a favor dos Senhores, **Alfredo Brito Ribeiro, Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martis Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira**, sob a cota **F-3(2883) AP.3/24-11-2020**.

Que o referido prédio, lhe veio a posse por compra feita pelo justificante varão ao Senhor Alfredo Brito Ribeiro, no dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e quatro, tendo formalizado a referida compra por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia oito de outubro de dois mil e doze, a folhas 36 do livro de escrituras diversas número 46, deste Cartório.

Que a posse foi adquirida e mantida sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o prédio se encontra registada em nome do vendedor em compropriedade com Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martis Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hiérquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original,

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de abril de dois mil e cinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp.de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº: 921491



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas sessenta e quatro verso a sessenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, em Região de Moscovo, cidade Korolev - Rússia, onde teve a sua última residência, faleceu **GALINA KOLIE** que também usava **GALINA BORISOVNA KOLIE**, com dupla nacionalidade, russa e cabo-verdiana, natural que foi da Rússia, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber:

a) Natalya Yarovkina, solteira, maior, natural da Rússia, onde reside de nacionalidade cabo-verdiana.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **GALINA KOLIE** que também usava **GALINA BORISOVNA KOLIE**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.o. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 924566

Conta n.º 202569684

O Notário,

*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 01 de Maio**

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SEXTA - 02 de Maio**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SÁBADO - 03 de Maio**

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**DOMINGO - 04 de Maio**

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**SEGUNDA - 05 de Maio**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**TERÇA - 06 de Maio**

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**QUARTA - 07 de Maio**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17